DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 21/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 607.854,73 (Seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02.05 Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12365 Educação Infantil
12365.0005.1089.0000 Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil –0 a 5 anos) – Creche
Fonte de Recursos 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados
Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor R$ 442.468,13
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor R$ 165.386,60

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 607.854,73 (Seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), serão custeadas com recursos financeiros transferidos pelo FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 442.468,13 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), através da Secretaria da Educação – Demanda sem papel nº 037407 (PAINSP) e o valor de R$ R$ 165.386,60 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) necessários à contrapartida do referido convênio, através de recursos próprios do Tesouro Municipal terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil –0 a 5 anos) – Creche.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Junho de 2026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI N° 22/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DEDOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 716.889,06 (Setecentos e dezesseis mil, oitocentos e

oitenta e nove reais e seis centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02.02 Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência
08245 Serviços Socioassistenciais
082450003.1.099000 Construção do Centro de Múltiplo Uso
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação 510.000 Assistência Social Geral
Valor: R$ 550.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Código de Aplicação 510.000 Assistência Social Geral
Valor: R$ 166.889,06
Total: R$ 716.889,06

Artigo 2.º – O crédito especial autorizado pelo artigo 1º no valor de R$ 716.889,06 (Setecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), será custeado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Convênio 101985/2026 e o valor de R$ 166.889,06 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos) necessários à contrapartida do referido convênio, através de recursos próprios do Tesouro Municipal, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para Construção do Centro de Múltiplo Uso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 03 de Junho de 2026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI N° 23/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 117.857,44 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.451.0006.1.098.000 Reforma da Praça Arlindo Eiras
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação 801.009 Emenda Dep Analice Fernandes
Valor R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação 100.000 Geral
Valor R$ 17.857,44
Total R$ 117.857,44

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Emenda da Deputada Estadual Analice Fernandes, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Processo SGRI-PRC-2026-00495-DM, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e contrapartida com recursos próprios no valor de R$ 17.857,44 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Reforma da Praça Arlindo Eiras.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 03 de Junho de 2026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....